



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.620 ,DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização legislativa ao Município para receber doação de área de terra do INCRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem ônus, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, uma área de terras 1,0057 hectares, situado na zona rural do Município de Porto Velho, lote 09B, com especificações, limites e confrontações mencionados nesta Lei.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, pertence ao Projeto de Assentamento Joana D’arc I, e possui as seguintes configurações, limites e azimutes: partindo do marco M-657 A, definido pela coordenada UTM 9.007.299,910m Norte e 355.445,494 m Leste, referendando ao meridiano central 63° (sessenta e três graus) WGr, situado ao N (norte) do lote; deste, segue com o azimute plano de 135° 40’ 32”, percorrendo neste trecho o limite com lote 09 A, numa distância de 96,20m, até o marco M-473 A, deste segue com o azimute plano de 225°31’19”, percorrendo nesse trecho o limite com o lote 09, numa distância de 104,38m, até o marco M-252; deste segue com o azimute plano de 314°36’07”, percorrendo neste trecho o limite com o lote 59 do Setor 06, separado pela estrada vicinal linha 09, numa distância de 94,87m, até o marco M-252 A; deste segue com o azimute plano de 44°47’53”, percorrendo neste trecho o limite com o lote 09 A, numa distância de 106,17m, até o marco M-657 A, ponto inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DA LEI Nº 1.620/2005.

Art. 3º- A área objeto desta doação, será destinada exclusivamente à construção de uma Quadra de Esportes para atender à Escola de Ensino Fundamental José de Freitas, sendo a obra executada com recursos do Ministério do Esporte, objeto do Contrato de Repasse nº 160.096-44/2004/ME/CAIXA.

Art. 4º - O Município observará fielmente quanto à utilização da área doada pela presente Lei, devendo adotar todas as medidas necessárias à execução da obra mencionada no artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

ISRAEL XAVIER BATISTA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação